



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

LICITAÇÃO Nº. 00009/2024

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RUA PEDRO FEITOSA, 06 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

CEP: 58520-000 - E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com - Tel.: (83) 3352-1122.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.592/0001-60, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, [REDACTED], por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

Data de abertura da sessão pública: [REDACTED]

Data para início da fase de lances: [REDACTED]

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.4.4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E/O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas em seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

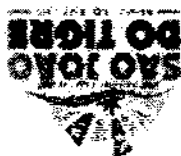
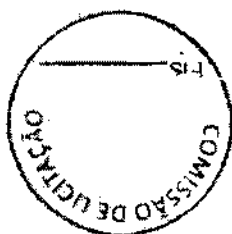
1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojoaodotigre.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DAS NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 21 (vinte e um) dias.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 OBJETIVO: EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



NA SEDE E DISTRITOS – 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA ABERTURA DA Sessão Pública

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

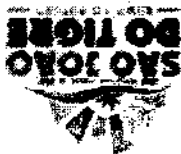
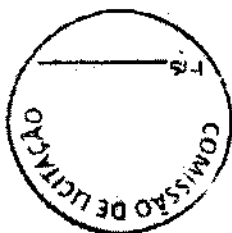
10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIAR A SUA PROPOSTA ATUALIZADA**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DE DEFERRIMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

12.2. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, acompanhado das fotos externas e internas da sede da empresa.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado da Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (DFC/DMPL/DLPA e notas explicativas) dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1 – Cópia da Carteira do contador com Foto;

12.3.4.2 – Declaração de Habilitação do contador junto ao CRC;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa e dos seus sócios ou proprietários, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência e de Execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de no mínimo 10% de capital social da empresa com relação ao valor estimado da licitação, ou seja, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

12.3.14. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

12.3.15. Comprovação de capacidade operacional, para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou período, nas seguintes situações:
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual.
- 12.3.19.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.3.19.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.19.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.19.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.19.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.19.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.19.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

VI:

12.3.19. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo

validade.

12.3.18. Comprovação de cadastro da empresa perante o corpo de bombeiros, dentro do prazo de

12.3.17. Declaração que possuirá na data da realização do evento Alvará Sanitário, caso seja a vencedora dos itens relativos a banheiros, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

consequentemente pela prestação dos serviços.

Técnica indicando o engenheiro competente ou o técnico responsável por estes equipamentos e dois dias após assinatura do contrato, para cada evento a ART - Anotação de Responsabilidade b) Os licitantes que cotarem os itens que possuem a exigência de ART deverão providenciar em até

a) No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos visos deste órgão regional/nacional por ocasião da assinatura do contrato.

02, 03, 04, 05 e 06.

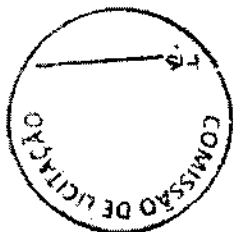
12.3.17. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, anexo II do edital. A presente declaração não se aplica aos seguintes lotes:

Federal dos Técnicos Industriais).

12.3.16. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. No caso CREA de engenheiro civil para o lote de estrutura e registro de engenheiro eletrista para os lotes de som, iluminação e painéis de LED no CREA ou CFT (Conselho

b) Serão consideradas como perencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

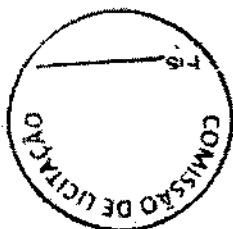
12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO EMPENHO E DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ENCERRAMENTO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[Handwritten signature] 17

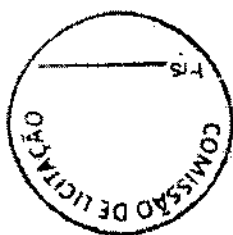
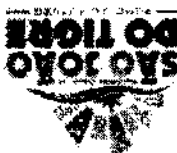
17.1.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital, e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro;
17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21;
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato;
16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, e executado sob o regime de empreitada por preço global;
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



- 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.2. Assinatura:
- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

- impossibilita de cumprir o compromisso;
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao 17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não contratual, observado o disposto neste instrumento.
- as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- Alta de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis 17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento de valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
- cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos 17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do administrativo;
- liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades 17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será registrado;
- superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço 17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo 17.7. Negociação de preços registrados;
- 17.6.1.4. Temos outras órgãos participando da ata de registro de preços, da presente licitação.
- termos do disposto na Lei 14.133/21.
- 17.6.1.3. Na hipótese de repactuação sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos 14.133/21, ou
- como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal 17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- seguintes situações:
- redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas 17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual 17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.5.1.2. As solicitações de adesão.
- 17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;
- procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.0. controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de 17.5. Controle e gerenciamento;
- 17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos;
- 17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19. DA ENTREVISTA COM FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

21



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.1. DO REGISTRO DE PREÇOS DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.1. DO REGISTRO DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Temos outras órgãos participando da ata de registro de preços, da presente licitação.

21.1.1.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.5. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.1. DOS DEBITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

22

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99

14.133/21

realizado por simples apostas.

com data vinculada ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta seja vinculada, para os custos de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,

23.2.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada

spion uia aluimnsal aodrienua ens uenuei anb soisno ep oobuea e unoisip ead soimnsip

23.2.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade de reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos

apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

contratos com a Administração Pública.

23.2.4. E vedado ao Contratante vincular-se as disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tenham de obrigá-los e direitos que somente se aplicam aos

para os indivíduos no exercício de suas atividades.

coletivos de trabalho que tratam de matéria não trabalhista, de pagamento de participação de lucros e resultados ou de outros direitos não previstos em legislação específica.

de obra.

data vinculada; a apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, de acordo com a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão

placilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo convencional, no sentido da homologação administrativa e repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, a Contratante deverá acompanhar a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

BYRONOV, B. - CLAY CRACKING IN A CONFINED STATE - 1992

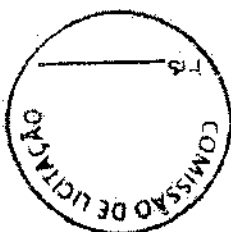
22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetuar a contratação do objeto registrado, para valores de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá solicitar a contratação diretamente ao pregoeiro, mediante processo regular de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

organismo program.

222.1.1 Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo

22.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



25.2.1. Obrigações do Contratado:
 25.2.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:
 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 25.2.2. Substituir, arcar com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

24.1. Execução e observância das condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,

conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
 24.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
 24.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



- 26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

- 27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



28.3. OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS E RELACIONADAS NA MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Feitosa, 06 – Centro – São João do Tigre – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

São João do Tigre - PB, 04 de Junho de 2024.

LUCELIO DE MARCHI
SECRETARIO



Handwritten signature

1	CÓDIGO	1- LOCAÇÃO DE PALCO E GRUPO GERADOR
1	DESCRICAÇÃO DO ITEM	PALCO GRANDE PORTE TIPO MEGA - Diárias
16	UNIDADE	QUANTIDADE
19.201,50	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
307.224,00		

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanharam, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida elevação de serviço para suprir demanda específica - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNIVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

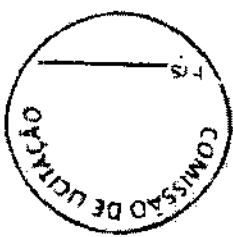
1.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNIVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I - PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

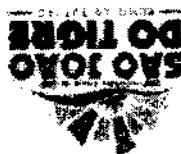
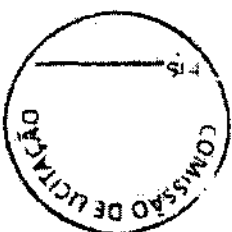
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO 2,20M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO,UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMINIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA COLOCAÇÃO DE 14 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDURA DUAS LATERAIS DE 6 METROS DE LARGURA POR 12 DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE LED E SOM, 8 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMP, SUSTENTAÇÃO PARA O PA, (1) HAUS MIX MEDINDO 6 X 5 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO, 3 CAMARINS MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTEUDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 76 METROS DE ALUMINIO Q30, MAIS 4 SLAVES, 4 PAU DE CARGA, 04 BASES, 4 TALHAS, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, EXTINTORES TIPO (2 PÓ E AGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
2	PALCO MEDIO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 168,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMÍNIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6METROS E QUARETA CENTIMETRO POR 2.20 LARGURA, 4 PAR LED DE 54 POR 3W, SUSTENTAÇÃO PARA O PA EM ALUMÍNIO 8 METROS E QUARETA CENTIMETRO DE COMPRIMENTO POR 2.20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE 14 PLACAS DE LEDE PODENDO SER ESTILO MULDURA DUAS ORELHAS LATERAIS DE 6 METROS DE LAARGURA POR 10 DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE LED E SOM, (1) HAUS MIX MEDINDO 4 X 4 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO, 2 CAMARINS MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30, MAIS 4 SLAVES, 4 PAU DE CARGA, 04 BASES, 4 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 1 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE	Diárias	20	14.683,50	293.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

30



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS. O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, TODA TENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
3	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM	DIÁRIAS	20	11.295,00	225.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

31



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	GRUPO GERADOR 375 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELÉTRICA DISPONÍVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAPER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	unidade	24	6.325,20	151.804,80
5	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELÉTRICA DISPONÍVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAPER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE	unidade	24	5.534,55	132.829,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
6	GRUPO GERADOR 180 KVA: ABASTECIDO PARA 18 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELÉTRICA DISPONÍVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	unidade	10	4.518,00	45.180,00
7	10 TENDA PIRAMIDAL 6x6 (COBERTURA E ESTRUTURA). PÉ DIREITO: 3,0m. - ESTRUTURA METÁLICA - Tubos de 1" a 2" 1/2 Polegadas na espessura de #14 a #18 dobras e encaixe com parafusos. - PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Solda Mig. - PROCESSO DE	DIÁRIAS	30	4.518,00	135.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

34

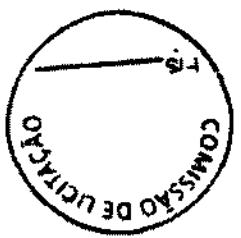
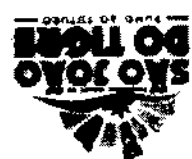
Handwritten signature

1	SOM GRANDE PORTE- PA. 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CLS) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) (OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 64 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS	Dinâmicas	16	20.331,00	325.296,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

2 - LOCAÇÃO DE SOM E PISO EASYFLOOR

2	ACABAMENTO: Galvanização 2 fto. FECHAMENTOS LATERAIS, a parte) - NÃO INCLUI KIT FIXAÇÃO. - LONA VINÍLICA - Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V. e I.V. impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. - GRAMATURA - 500 Micras. - ESPESSURA - 0,49 mm. - OPACIDADE - =60. - TIPO DE TECIDO - 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. - CORES DISPONÍVEIS - BRANCO, (Parte interna da Lona sempre branco) ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS				
Total do Lote:					1.292.148,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADAS, COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 36 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

	DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR				
2	SOM DE MÉDIO PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS, 16 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS * DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 30 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÍDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90	DIÁRIAS	20	11.295,00	225.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Handwritten signature] 36



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. · ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
3	SOM DE PEQUENO PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 16 CAIXAS " DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 30 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE	DIÁRIAS	20	7.906,50	158.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

*W*³⁷



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÍDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/88 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
4	300 METROS DE PISO EASYFLOOR OU SIMILAR DE ALTA RESISTENCIA ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	DIÁRIAS	20	5.647,50	112.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR

Total do Lote:

822.276,00

3 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTANS CLIMATIZADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MINIMO, GRAND MA 3 3 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA * TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX, P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 24 MOVING 18R BEM OUTDOOR, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 3 VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsoidal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 14 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA	Diárias	20	13.554,00	271.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

39



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	20 APARELOS k10 DE LED. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/78 E Nº 317 DE 31/10/88 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
2	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 2 2 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA * TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX, P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 24 REFLETORES, CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 24 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, , 12 MOVING 18R BEM OUTDOOR, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 3 VENTILADORES, . 20 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 24 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 02 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par	Diárias	20	10.165,50	203.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	64 de 1000, 12 elipsoidal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 08 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA 10 APARELOS k10 DE LED. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA. CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/78 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/68 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA LIVE OU INALGURAÇÃO E APRESENTAÇÕES: 01 CONSOLE GRAND MA 2 01 RACKS DE ENERGIA, 30 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA , 16 MUVINGS 9R BEM LAMPADAS DE 250, 40 METROS DE ALUMINIO COM , 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES 2 TALHAS. 10 STROBO ATOMIC DE LED RGB BLINDADO, 01 SPLITER , COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADASA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsoidal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 COMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/78 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/68 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E	Diárias	20	8.471,25	169.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: - 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 4,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O Outro 16, PLACAS DE LED P6MM (16 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA, 01 PROCESSADORA DE VIDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VIDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/78 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E	Diárias	20	10.165,50	203.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
5	PAINEL DE LED MEDIO PORTE: - 02 PAINEL DE LED DE P3MM, MEDINDO 4,00M X 6,00M CADA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO LATERAL DO PALCO, 60 METROS DE ALUMINIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 NOTEBOOK PC, 01 PROCESSADORA DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA, COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA (VIDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VIDEO PARA SISTEMA PREVIEW. COM TEC EM LED, DEVIDAMENTE FORMADO OU COM CURSO EM LED DIGITAL, PARA FICAR A DESPOSIÇÃO A NOITE OU O DIA TODO QUANDO FOR NECESSARIO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/08/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR	Diárias	20	9.329,44	186.588,80
6	PAINEL DE LED PEQUENO PORTE: - 02 PAINEL DE LED DE P3MM, MEDINDO 5,00M X 3,00M, RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMINIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2	Diárias	16	6.777,00	108.432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	SAPATA, 01 NOTEBOOK PC, 01 PROCESSADORA DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VIDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VIDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VIDEO PARA SISTEMA PREVIEW. COM TEC EM LED, DEVIDAMENTE FORMADO OU COM CURSO EM LED DIGITAL, PARA FICAR A DESPOSIÇÃO A NOITE OU O DIA, TODO QUANDO FOR NECESSARIO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
7	LOCAÇÃO DE METROS DE PLACAS DE PAINEL DE LED P3MM; E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA	METROS	300	451,80	135.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

14

CV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.								
8	04 ESTANS CLIMATIZADO: no sistema de octano – medindo 6mx3m = 18m², com 01 porta de entrada, elevação de 2,20cm. Climatizado com 02 aparelho de ar de 10.000Btus – Frente meio vidro meio ts(06), pergolado em Z- 500 com forração em TS na cor branca iluminação com 06 luminárias fluorescente de 40w, 02 tomadas, Piso –formato tablado(1mx1m), chapeado com compensado de 15mm, revestido com carpete na cor cinza grafite. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA	DIÁRIAS	10	9.036,00	90.360,00			
Total do Lote:								1.368.045,80

4 - LOCAÇÃO DE ALUMINIO, GRIDS E CAMARIM								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL			
1	LOCAÇÃO DE 120 METROS DE ALUMINIO Q 50, E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM (PORTAIS GRIDS, ETC, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A	DIÁRIAS	12	5.647,50	67.770,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

45



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	(ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
2	12 PRATICÁVEIS: MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1008 PERFIS TUBULARES: PLATAFORMA: TUBOS 90-30MM, ESPESSURA 1,20MM, CHAPAS DE CONEXÃO 3MM; PÉS: PERFIL QUADRADO 75X75MM; 2 TRAVESSAS DE REFORÇO (ABAIXO DA MADEIRA) DE 25MM ACABAMENTO ESTRUTURAL: ZINCO (GALVANIZAÇÃO). TOM CINZA ALUMÍNIO; FOTOS REAIS. OPÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXY - PISO: MADEIRA NAVAL (ANTI UMIDADE - COLA FENÓLICA); - DIMENSIONAIS: 2X1M; ALTURA: SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA TELESCÓPICO. OPÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURAS: 40 À 60CM; 60 À 100CM. OPÇÃO TAMBÉM COM PÉS FIXOS DE ATÉ 1,5M; SAPATA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE;	DIARIAS	10	2.259,00	22.590,00
3	1 GRIDE DE ALUMÍNIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: TODO ENVELOPADO COM TECIDO DE COR PRETA, MAIS 6 SLAVES, 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA	Diárias	20	6.777,00	135.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

46



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	04 CAMARIM: DE 5 X 4, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 DOIS METROS E VINTE .TS, DEVIDAMENTE COBERTO, COMPISO, E CARPETE, ILUMINADO E COM 2 PONTOS DE TOMADA, 2 JOGOS DE SOFÁ, 2 MESAS 1 GELAGUA, 1 MESA DE CENTRO AR .C. EM CADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	Diárias	12	11.295,00	135.540,00
5	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE	Metros	2000	84,71	169.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO. PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
Total do Lote:				530.860,00

5 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	10 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E	unidade	20	4.518,00	90.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcar com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

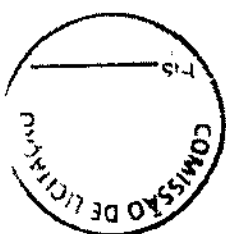
3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

6 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	40 SEGURANÇA DESARMADA: - SEGURANÇA DIÁRIAS	12	9 036,00
	PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		108 432,00
TOTAL:			4 212 121,80

6 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.		90 360,00
TOTAL do Lote:			90 360,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.2.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.2.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.2.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.2.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

50



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

6.2.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

52

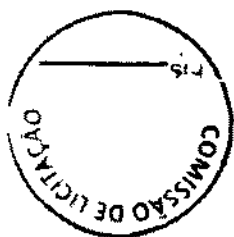
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

M

LUCÉLIO DE MARCHI
SECRETARIO

[Assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOCAÇÃO DE PALCO E GRUPO GERADOR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE, TIPO MEGA – DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE 20 METROS DE FREN EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO, 18 METROS DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 13,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 234,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 12,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q75 OU Q50, UMA TEXTEIRA DE ALUMINIO PARA COLOCAÇÃO DO PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA NTP 5000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU	Diárias	16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SIMILAR 18MM MEDINDO , 2,20M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO,UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMINIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA COLOCAÇÃO DE 14 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDURA DUAS LATERAIS DE 6 METROS DE LAARGURA POR 12 DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE LED E SOM., 8 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMPA , SUSTENTAÇÃO PARA O PA, , (1) HAUS MIX ,MEDINDO 5 X 5 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO, 3 CAMARINS MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 76 METROS DE ALUMINIO Q30 , MAIS 4 SLAVES , 4 PAU DE CARGA, 04 BASES, 4 TALHAS, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO. EXTINTORES TIPO (2 PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, , 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Handwritten signature] 35



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.			
2	PALCO MEDIO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 168,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMINIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6METROS E QUARETA CENTIMETRO POR 2.20 LARGURA, 4 PAR LED DE 54 POR 3W, SUSTENTAÇÃO PARA O PA EM ALUMINIO 8 METROS E QUARETA CENTIMETRO DE COMPRIMENTO POR 2.20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA COLOCAÇÃO DE 14 PLACAS DE LEDE PODENDO SER ESTILO MULDURA DUAS ORELHAS LATERAIS DE 6 METROS DE LAARGURA POR 10 DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE LED E	Diárias	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

56



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SOM, (1) HAUS MIX ,MEDINDO 4 X 4 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO, 2 CAMARINS MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMINIO Q30 , MAIS 4 SLAVES , 4 PAU DE CARGA, 04 BASES, 4 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 1 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, , TODA TENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/78 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

57



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

3	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÊ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS , COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI- CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIAS	20		
4	GRUPO GERADOR 375 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO , COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	unidade	24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

SS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

	DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
5	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	unidade	24		
6	GRUPO GERADOR 180 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE,	unidade	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAPER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.

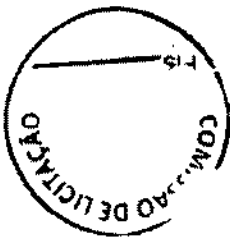
10 TENDA PIRAMIDAL 6x6 (COBERTURA E ESTRUTURA), PÉ DIREITO: 3,0m. - ESTRUTURA METÁLICA - Tubos de 1" a 2" 1/2 Polegadas na espessura de #14 a #18 - dobras e encaixe com parafusos. - PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Solda Mig. - PROCESSO DE ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO A FIO. FECHAMENTOS LATERAIS, a parte.) - NÃO INCLUI KIT FIXAÇÃO. - LONA VINÍLICA - Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. - GRAMATURA - 500 Micras. - ESPESSURA - 0,49 mm. - OPACIDADE - =60 - TIPO DE TECIDO - 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM

30

DIÁRIAS

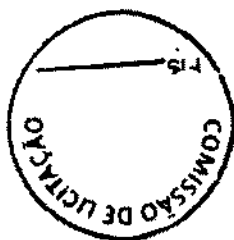
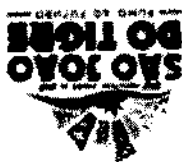
7

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADEQUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDEGIN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS, OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADAS, COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS, 36 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE	16		
	2 - LOCAÇÃO DE SOM E PISO EASYFLOOR CREA E CORPO DE BOMBEIROS DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO DIA SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM DESMONTAGEM E BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E interna da Lona sempre branco) - CORES DISPONÍVEIS - BRANCO, (Parte			

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR				
2	SOM DE MÉDIO PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS, 16 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (V18) (V13000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANALIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANALIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS " DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 30 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E	DIÁRIAS	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. · ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR			
3	SOM DE PEQUENO PORTE- PA: · 02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 08 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS	DIÁRIAS	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 30 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

	PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
4	300 METROS DE PISO EASYFLOOR OU SIMILAR DE ALTA RESISTENCIA ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR	DIÁRIAS	20		
3 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTANS CLIMATIZADA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MINIMO, GRAND MA 3 3 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX,P/ ILUMINAÇÃO,	Diárias	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

66



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, , 24 MOVING 18R BEM OUTDOOR, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS. 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 3 VENTILADORES, . 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 14 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA 20 APARELOS k10 DE LED. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
2	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MINIMO, GRAND MA 2 2 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX,P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 24 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 24 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, , 12 MOVING 18R BEM OUTDOOR, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 3 VENTILADORES, . 20 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 24 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 02 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 08 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA 10 APARELOS K10 DE LED. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA	Diárias	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Handwritten signature] 68



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA LIVE OU INALGURAÇÃO E APRESENTAÇÕES: 01 CONSOLE GRAND MA 2 01 RACKS DE ENERGIA, 30 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA , 16 MUVINGS 9R BEM LAMPADAS DE 250, 40 METROS DE ALUMINIO COM , 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES 2 TALHAS. 10 STROBO ATOMIC DE LED RGB BLINDADO, 01 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADASA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 COMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Diárias	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: – 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 4,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O OUTRO 16, PLACAS DE LED P6MM (16 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA, 01 PROCESSADORA DE VÍDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01 PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO	Diárias	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
5	PAINEL DE LED MEDIO PORTE: - 02 PAINEL DE LED DE P3MM, MEDINDO 4,00M X 6,00M CADA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO LATERAL DO PALCO, 60 METROS DE ALUMINIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 NOTEBOOK PC, 01 PROCESSADORA DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. COM TEC EM LED, DEVIDAMENTE FORMADO OU COM CURSO EM LED DIGITAL, PARA FICAR A DESPOSIÇÃO A NOITE OU O DIA TODO QUANDO FOR NECESSARIO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/86 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS	Diárias	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
6	PAINEL DE LED PEQUENO PORTE: - 02 PAINEL DE LED DE P3MM, MEDINDO 5,00M X 3,00M, RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMINIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 NOTEBOOK PC, 01 PROCESSADORA DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. COM TEC EM LED, DEVIDAMENTE FORMADO OU COM CURSO EM LED DIGITAL, PARA FICAR A DESPOSIÇÃO A NOITE OU O DIA TODO QUANDO FOR NECESSARIO. · ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E N° 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/88 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E	Diárias	16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

72

LP



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



	TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. · (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR				
7	LOCAÇÃO DE METROS DE PLACAS DE PAINEL DE LED P3MM: E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	METROS	300		
8	04 ESTANS CLIMATIZADO: no sistema de octano – medindo 6mx3m = 18m², com 01 porta de entrada, elevação de 2,20cm. Climatizado com 02 aparelho de ar de 10.000Btus – Frente meio vidro meio ts(06), pergolado em Z– 500 com forração em TS na cor branca iluminação com 06 luminárias fluorescente de 40w, 02 tomadas, Piso – formato tablado(1mx1m), chapeado com compensado de 15mm, revestido com carpete na cor cinza grafite . ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA	DIÁRIAS	10		

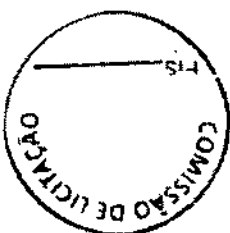
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

74

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 120 METROS DE ALUMÍNIO O 50, E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM (PORTAIS, GRIDS, ETC, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA	DIARIAS	12		
2	12 PRÁTICAVEIS: MATERIAL: AÇO CREA E CORPO DE BOMBEIROS DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA	DIARIAS	10		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

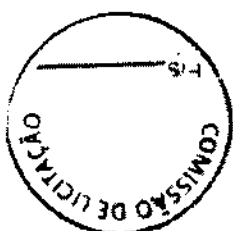
75

3

1 GRIDE DE ALUMINIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: TODO ENVELOPADO COM TECIDO DE COR PRETA, MAIS 6 SLAVES, 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERA SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA

Díarias 20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	04 CAMARIM: DE 5 X 4 , COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 DOIS METROS E VINTE ,TS, DEVIDAMENTE COBERTO, COMPISO, E CARPETE,ILUMINADO E COM 2 PONTOS DE TOMADA, 2 JOGOS DE SOFÁ , 2 MESAS 1 GELAGUA ,1 MESA DE CENTRO AR .C. EM CADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	Diárias	12		
5	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA	Metros	2000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

76



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.					
5 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: · LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. · TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; · TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E	unidade	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
6 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	40 SEGURANÇA DESARMADA: SEGURANÇA NOTURNOS, TREINADOS E CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIAS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

801



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: J/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE		UNID.	QUANT.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
Total do Lote 1			

2 - LOTE		MARCA	UNID.	QUANT.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

81



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

.....
Lote(s):
Valor: R\$

.....
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

83

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Tigre - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

8



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 OBJETIVO: EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS – 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

85



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

86



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

87



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
 PELO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

90

91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Local e Data.

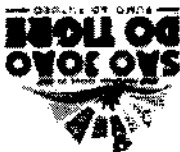
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação, e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feltosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São João do Tigre - PB, 04 de Junho de 2024 - ZENON FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

[illegible]

1. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 2. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 3. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 4. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 5. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 6. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 7. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 8. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 9. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)
 10. Wiederholung des Textes (z.B. 10 Mal)

1. General Information
 a. Name of the person or organization: [Redacted]
 b. Address: [Redacted]
 c. City: [Redacted] State: [Redacted] Zip: [Redacted]
 d. Telephone: [Redacted]
 e. Date of birth: [Redacted]
 f. Date of issue: [Redacted]
 g. Date of expiration: [Redacted]
 h. Date of renewal: [Redacted]
 i. Date of last update: [Redacted]
 j. Date of next update: [Redacted]
 k. Date of next renewal: [Redacted]
 l. Date of next expiration: [Redacted]
 m. Date of next renewal: [Redacted]
 n. Date of next expiration: [Redacted]
 o. Date of next renewal: [Redacted]
 p. Date of next expiration: [Redacted]
 q. Date of next renewal: [Redacted]
 r. Date of next expiration: [Redacted]
 s. Date of next renewal: [Redacted]
 t. Date of next expiration: [Redacted]
 u. Date of next renewal: [Redacted]
 v. Date of next expiration: [Redacted]
 w. Date of next renewal: [Redacted]
 x. Date of next expiration: [Redacted]
 y. Date of next renewal: [Redacted]
 z. Date of next expiration: [Redacted]

[illegible][illegible][illegible]

1. Einleitung
 2. Grundlagen
 3. Methoden
 4. Ergebnisse
 5. Schlussfolgerungen
 6. Literaturverzeichnis
 7. Anhang
 8. Index
 9. Abkürzungen
 10. Formeln
 11. Diagramme
 12. Tabelle
 13. Abbildung
 14. Skizze
 15. Zeichnung
 16. Plan
 17. Ansicht
 18. Profil
 19. Querschnitt
 20. Längsschnitt
 21. Grundriss
 22. Dachansicht
 23. Seitenansicht
 24. Frontansicht
 25. Rückansicht
 26. Linksansicht
 27. Rechtsansicht
 28. Isometrische Ansicht
 29. Orthogonale Projektion
 30. Isometrische Projektion
 31. Orthogonale Projektion
 32. Isometrische Projektion
 33. Orthogonale Projektion
 34. Isometrische Projektion
 35. Orthogonale Projektion
 36. Isometrische Projektion
 37. Orthogonale Projektion
 38. Isometrische Projektion
 39. Orthogonale Projektion
 40. Isometrische Projektion
 41. Orthogonale Projektion
 42. Isometrische Projektion
 43. Orthogonale Projektion
 44. Isometrische Projektion
 45. Orthogonale Projektion
 46. Isometrische Projektion
 47. Orthogonale Projektion
 48. Isometrische Projektion
 49. Orthogonale Projektion
 50. Isometrische Projektion
 51. Orthogonale Projektion
 52. Isometrische Projektion
 53. Orthogonale Projektion
 54. Isometrische Projektion
 55. Orthogonale Projektion
 56. Isometrische Projektion
 57. Orthogonale Projektion
 58. Isometrische Projektion
 59. Orthogonale Projektion
 60. Isometrische Projektion
 61. Orthogonale Projektion
 62. Isometrische Projektion
 63. Orthogonale Projektion
 64. Isometrische Projektion
 65. Orthogonale Projektion
 66. Isometrische Projektion
 67. Orthogonale Projektion
 68. Isometrische Projektion
 69. Orthogonale Projektion
 70. Isometrische Projektion
 71. Orthogonale Projektion
 72. Isometrische Projektion
 73. Orthogonale Projektion
 74. Isometrische Projektion
 75. Orthogonale Projektion
 76. Isometrische Projektion
 77. Orthogonale Projektion
 78. Isometrische Projektion
 79. Orthogonale Projektion
 80. Isometrische Projektion
 81. Orthogonale Projektion
 82. Isometrische Projektion
 83. Orthogonale Projektion
 84. Isometrische Projektion
 85. Orthogonale Projektion
 86. Isometrische Projektion
 87. Orthogonale Projektion
 88. Isometrische Projektion
 89. Orthogonale Projektion
 90. Isometrische Projektion
 91. Orthogonale Projektion
 92. Isometrische Projektion
 93. Orthogonale Projektion
 94. Isometrische Projektion
 95. Orthogonale Projektion
 96. Isometrische Projektion
 97. Orthogonale Projektion
 98. Isometrische Projektion
 99. Orthogonale Projektion
 100. Isometrische Projektion

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, **PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS; E DO INÍCIO DA FASE DE LANCES PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:01 HORAS.** Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sitigre@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br - São João do Tigre - PB, 28 de Maio de 2024 - **ZENON FLORÊNCIO DE LIMA** - Pregoeiro Oficial

Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna pública a licitação sob modalidade Pregão na

LEI Nº 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PRESETO CONSTITUCIONAL

ESAD BAUTARÃO DA SILVA NOBREGA

São José do Bonfim/PB, 16 de maio de 2024

36.886.818/0001-09, valor: R\$ 27.450,00

CNPJ Nº 19.443.977/0001-73, Valor: R\$ 201.112,00; - ABL Comercio De Alimentos LTDA, CNPJ Nº

03.546.167/0001-40, Valor: R\$ 18.079,00; - DEBEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

do Município de São José do Bonfim/PB a empresa: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETO, CNPJ Nº

0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições, com filio

no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 0000/2024, para aquisição de Cadeiras Alimentares para as secretarias

Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº 73/SEGES/ME/22, e
2024, Resolutor: Portaria de Brasília - DF, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal
(92)08 horas do dia 14 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de junho de
DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, Abertura da sessão pública:
Formulário de Avaliação, 212 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site: www.portaldecom-
Torna pública que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Prefeitura Municipal
de São Domingos do Cariri

PRESIDENTE DA CPL/PMULT

FRANCISCO BARBOSA ALCEM

São José da Lagoa Tapada-PB, 28 de Maio de 2024

As demais informações constam no Aviso de Licitação permeacionem matricadas:

DEMAIS INFORMAÇÕES:

SICOM: 0010072022-Refundado

SIAPL 928717-Refundado

CONTRATO: 01082562-60-Refundado

Lei nº 14.133/21

CONTRATO: 1077200-23 SICOM: 914977

AVISO DE LICITAÇÃO

de 29/12/2023 referente a Tomada de Preços nº 0009/2023.

do Município do Cariri no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), página 97.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada torna pública a realização

do Pregão Administrativo nº 0000/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

Diário Oficial

57



[illegible]



Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 00009/2024
Nº PROCESSO ADM. 043/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de São João do Tigre, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por ZENON FLORENCIO LIMA, Pregoeiro e tendo como autoridade MARCIO ALEXANDRE LEITE.

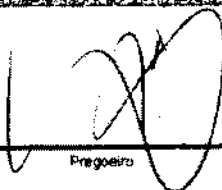
Data de publicação do processo:	29/05/2024 - 17:29
Data início das propostas:	29/05/2024 - 17:30
Data final das propostas:	19/06/2024 - 09:00
Data de abertura das propostas:	19/06/2024 - 09:01
Tipo de julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 4.212.121,80

OBJETO DO PROCESSO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processo/PB/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Joa-do-Tigre-2432/PB-00009-2024-2024-307106>


Pregoeiro



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validacao.quovo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 14:37:44.
Código verificador: 97637F

